



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.844.834/0001-70
AVENIDA MARINGÁ, 660 - CENTRO
FONE: 44-4009-1750

Site: www.cms.pr.gov.br E-mail: compras@cms.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 07/2017

Dispensa nº 011/2017

CREDITORES: ANTONIO DE JESUS BIANCHI
CPF: 172.419.449-68

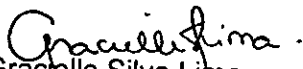
OBJETO: Contratação de profissional especializado para elaboração de laudo de edificação sobre as condições estruturais do prédio de funcionamento da Câmara Municipal de Sarandi. BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

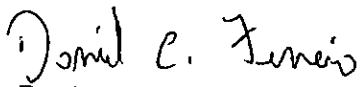
JUSTIFICATIVA

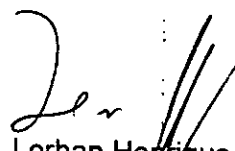
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 022/2017-CMS de 26/01/2017, justifica o procedimento de Dispensa de licitação para a despesa do objeto acima descrito.

Após solicitar orçamento a 04 (quatro) prestadores de serviço distintos, a saber: 1) SAULO VEIGA DE SOUZA, com valor total de R\$ 15.000,00; 2) JOSÉ GUILHERME CORREA, com total de R\$ 9.000,00; 3) ANTONIO DE JESUS BIANCHI, com valor total de R\$ 7.500,00 e MAYARA NANTES SIMONI, com orçamento de R\$ 9.000,00, constatamos que o valor a ser despendido, bem como as características do objeto, atendem plenamente ao disposto pelo artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. Dessa forma, decidimos pela Dispensa da licitação para a contratação de profissional especializado para elaboração de laudo técnico de edificação desta unidade predial, a ser realizada pelo engenheiro ANTONIO DE JESUS BIANCHI por apresentar a menor proposta e certidões em situação regular, configurando, assim, situação mais vantajosa à Administração Pública. Cabe-nos ressaltar que apesar da ausência da Certidão Negativa de Débitos Municipais e por tratar-se de exigência que, apesar de gerar maior lisura ao processo, configura-se exigência facultativa e não abrangida pela Lei Federal 8666/83, a CPL decidiu por dispensar sua apresentação em nome da economicidade, uma vez ser a única pendência apresentada pelo prestador de serviço escolhido e os demais valores apresentarem-se com diferenças bastante relevantes ao erário. O processo de dispensa dar-se-á mediante devida ratificação do Presidente da Câmara.

Sarandi (PR), 03 de fevereiro de 2017.


Gracielle Silva Lima
Presidente


Daniel Chiaramonte Ferreira
Secretário


Lorhan Henrique Costa
Membro

